MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

PROJETO DE LEI Nº 196 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

Revoga o Art. 2º da Lei nº 3.831 de dezesseis de dezembro de dois mil e dezesseis.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o Art. 2º da Lei nº 3.831 de dezesseis de dezembro de dois mil e dezesseis que tratava da correção dos valores incididos sobre o metro quadrado para fins de cálculo do Imposto Predial e Territorial – IPTU no Município de Matelândia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos quatro dias do mês de dezembro de 2019.

RINEU MENONCIN
Prefeito

CONHECIMENTO AO PLE...
EM ... /20...

Av. Duque de Caxias, 800 • Fone/Fax: (45) 3262-8350
CEP 85887-000 • Matelândia • Paraná
e-mail: matelandia@matelandia.pr.gov.br
www.matelandia.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 196/2019

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Encaminhamos a esta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 196/2019 em que pedimos a REVOGAÇÃO do Art. 2º da Lei nº 3.831 de dezesseis de dezembro de dois mil e dezesseis que tratava da correção dos valores incididos sobre o metro quadrado para fins de cálculo do Imposto Predial e Territorial – IPTU no Município de Matelândia.

Ocorre que mediante análise, observa-se a possibilidade de dupla interpretação do referido artigo, tendo em vista que os valores das tabelas estão definidos em reais e não em UFM, deste modo, conforme o Art. 2º estes valores se corrigidos devem seguir o mesmo índice aplicado à UFM, porém, não evidencia obrigatoriedade ou prática automática desta correção, que inclusive não foi aplicada nos últimos anos.

Deste modo, com vistas a melhorar todo o processo de nossa legislação tributária pedimos a aprovação dos nobres Edis desta Casa.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 27 de novembro de 2019.

RINEU MENONCIN
Prefeito

CONHECIMENTO AO PLENÁRIO
EM ___/___/20___

Av. Duque de Caxias, 800 • Fone/Fax: (45) 3262-8350
CEP 85887-000 • Matelândia • Paraná
e-mail: matelandia@matelandia.pr.gov.br
www.matelandia.pr.gov.br